



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 304/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação da semana de Segurança Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana de conscientização sobre Segurança Pública a nível Municipal no âmbito da Cidade de Formosa-GO, a ser implementada na primeira semana de março de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incentivar discussões, criar eventos alusivos à Segurança do Cidadão, promover palestras e seminários, envolvendo toda a Sociedade.

Art. 3º - Deverão ser tratados temas como segurança no trânsito, segurança no trabalho, segurança nas escolas, segurança nas praças e outros locais de lazer.

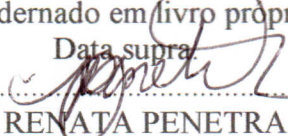
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 081/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 087/2009, de 16/10/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 304/09 de 19/10/2009 que *“Dispõe sobre a criação da semana de Segurança Pública”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de outubro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação